

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.000769.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Gerência Operacional de Proteção Social Especial

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	26969	ARMÁRIO plástico para banheiro, com espelho na porta, perfis cromados, medindo aproximadamente (31 x 36 x 10)cm. Acompanhado com bucha e parafusos para fixação.	Un	Único	2
2	72440	CAPA protetora para colchão caixa de ovo de solteiro impermeável (PVC), medindo 90 cm x 1.90 mt x 20 cm.	Un	Único	14
3	27696	COLCHÃO de solteiro, em espuma flexível 100% poliuretano, coberto de napa, alta qualidade tecido 80% algodão, 20% viscose, densidade D33 dimensões aproximadas (80 x 160 x 14) cm, sem emenda, costura reforçada, conforme estabelecido na NBR 13579/96.	Un	Único	38
4	32170	TRAVESSEIRO em espuma com 50x70cm.	Un	Único	30
5	15791	FRONHA em 100% algodão, medindo (50 x 70) cm, na cor branca.	Un	Único	30
6	72406	COLCHÃO caixa de ovo medindo aproximadamente (90 cm x 1,90 mt x 20 cm), para cama de solteiro.	Un	Único	30
7	22404	TALA Moldável Aramada de Imobilização de Membros de E.V.A tamanho M, em embalagem original do fabricante.	Un	Único	4
8	10796	TESOURA com lâminas em aço, com 20 cm de comprimento, ponta romba.	Un	Único	4
9	22414	TERMÔMETRO clínico de vidro, sem estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	Único	7
10	52387	BOLSA térmica de gel Tamanho aproximado de (26 x 15) cm, revestida em polietileno com camada de nylon laminado e gel á base de água, grânulos de poliglicol e grânulos de celulose.	Un	Único	8
11	56141	LENÇOL de papel descartável, para uso hospitalar, 100% fibras naturais, quimicamente puro, com largura de 70 cm e comprimento de 50 m.	Un	Único	10
12	46912	SUPORTE para papel toalha em 2 (duas) dobras em aço esmaltado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0133/2013	Un	Único	4
13	88385	PORTA algodão, em inox.Dimensões Ø 8 x 8 cm - Capacidade 400 ml servido sem mola. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	Único	4
14	86464	Garrote 40 cm - unidade	Un	Único	4
15	86532	Scalp nº 23 (dispositivo para infusão endovenosa, estéril, cânula de parede ultra fina trifacetada e siliconizada, tubo em PVC com aproximadamente 30 cm)	Un	Único	4
16	71560	ESPARADRAPO impermeável 10 cm x 4,5 m, extra flexível, tecido em 100% algodão, adesivo à base de oxido de zinco, borracha naturaf e resinas.Acondicionado em embalagem original do	Un	Único	6



fabricante com data de fabricação e validade do produto.					
17	77622	ÁLCOOL a 70% anticéptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como anticéptico tópico c/1000 ml, embalagem original c/lote data de fabricação validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0009/2014	L	Único	6
18	50686	COMPRESSA cirúrgica de gases hidrófila estéril, medindo (7,5 x 7,5) cm, 11 fios por cm ² . Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Pct	Único	6
19	22250	LUVA cirúrgica, em látex natural, anatômica, espessura média de 0,17 mm, comprimento de 294 mm, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, não estéril, nº 6,0, em embalagem com 100 unidades.	Cx	Único	2
20	22253	LUVA descartável, não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, tamanho médio M (7,0/7,5). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades. Item registrado na ata: 0009/2014	Cx	Único	2
21	22254	LUVA descartável, não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bioabsorvível a base de amido de milho, tamanho g (8,0/8,5). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades. Item registrado na ata: 0009/2014	Cx	Único	2
22	30290	ATADURA de crepom 15cm x 1,8m em repouso, 4,5 m esticado, com 13 fios por cm ² , não estéril, 100% algodão. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde, com 12 unidades.	Pct	Único	6
23	30286	ATADURA de crepom 10cm x 1,8m em repouso, 4,5 m esticado, com 13 fios por cm ² , não estéril, 100% algodão. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde, com 12 unidades.	Pct	Único	6
24	31560	ATADURA de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 08 cm de largura x 180 cm de comprimento desenrolada (em repouso), massa por unidade = 17,8g, confeccionada com fios 100% algodão, uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas na tecelagem e qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, resistente aos meios de esterilização, massa em gramas correspondente a dimensão, embalada individualmente e acondicionada em pacote com 12 rolos, constando externamente dados de identificação conforme a RDC 185 Anvisa e Portaria nº 106/2003 do Inmetro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Pct	Único	6
25	86280	CURATIVO em tiras compostas por filme plástico transparente, adesivo termoplástico com compressa central não aderente, polímero acrílico e polietileno, caixa com 40 tiras.	Cx	Único	12
26	21486	ALGODÃO hidrófilo com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0009/2014	Rl	Único	6
27	80774	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	Fr 1L	Único	6
28	86201	CAIXA de papelão para coleta de material perfurocortante com dupla alça para transporte (Unidade).	Un	Único	10



29	3740	SERINGA descartável de 01ml, sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, prazo de validade, número do lote, com registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	10
30	95149	GLUTARALDEIDO 2%, 28 dias, 5 litros, acompanhado de pó ativador.	Un	Único	6
31	3742	SERINGA descartável de 05ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Un	Único	10
32	3743	SERINGA descartável de 10ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Un	Único	10
33	3744	SERINGA descartável de 20ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Un	Único	10
34	63915	FITA antiderrapante com 50 mm de largura.	Rl	Único	4
35	87800	ALGINATO 410 g	Pct	Único	12
36	75381	HIDROCOLÓIDE estéril, auto-adesivo e absorvente, coberto por uma película de poliuretano semipermeável, composto de carboxymetilcelulose sódica (CMC) e polissobutleno. Tamanho: 20 x 20cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	12
37	80767	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	Bis 50G	Único	12
38	32836	CURATIVO à base de carvão ativado e prata para feridas infectadas, com odor e alta exsudata, medindo aproximadamente (10,5 x 10,5)cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	12
39	95390	ÓLEO de Girassol, leticina de soja, triglicerídeo do ácido cáprico, VITAMINA A E VITAMINA E, embalagem de 100 ml.	Un	Único	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Centros de Convivência da Terceira Idade, realiza atividades de defesa de direitos

Página nº 10 de 13 sociais voltadas para idosos.

O projeto visa à necessidade de melhoria das condições de habilidades, higiene, saúde e de vida dos nossos institucionalizados, uma vez que visa oferecer melhoria nas instalações físicas, além de proporcionar atividades recreativas, terapêuticas e lúdicas.

As Instituições de longa permanência para Idosos ILPI'S surgiram no Brasil oriundas do assistencialismo, através das casas asilares que abrigavam as pessoas desamparadas como crianças, órfãos e idosos. Atualmente estas instituições ainda atuam de forma filantrópica, porém com o atendimento voltado à pessoa idosa.

Após a Constituição de 1988 e com a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) considerou-se a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, provendo os mínimos sociais e garantindo as necessidades básicas dos indivíduos.

Diante da Responsabilidade do Estado e o que preconiza o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/2004) e a Política Nacional de Assistência Social (Lei 8.742/2003), observa-se que o atendimento do idoso institucionalizado ainda não corresponde aos parâmetros contidos na legislação supracitadas.

Atualmente, encontram-se institucionalizados na Paraíba 2.000 idosos distribuídos em 37 ILPI'S. Levando em consideração as normativas da AGEVISA e do Corpo de Bombeiros, nestas ILPI'S foram verificadas várias irregularidades na estrutura física e no seu funcionamento.

Por esse motivo, visando à qualidade de vida dos idosos institucionalizados, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano - SEDH, planeja realizar o investimento financeiro necessário a adequação da ILPI'S na perspectiva da prestação de serviços de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

Por fim, para a concretização desse projeto de relevante interesse social, o Governo Paraíba lançou mão do edital de chamada pública em todas as ILPI'S que atuam na Paraíba terão oportunidade de acessar estes recursos, dando-lhes condições financeiras para adequar suas estruturas ao padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência à Luz da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, estabelecendo um novo padrão de atendimento aos idosos institucionalizados no Estado da Paraíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será c

onfiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 07/08/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em sete de agosto de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.3, de 14/07/2014